

Aviso de Contratação 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	ROSICLEIDE VITOR ANJOS	07/08/2024 15:05 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação /Serviços de TIC		9079620110000598.0000042024-26

1. Objeto da Contratação Direta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2024

(Processo Administrativo Nº9079620110000598.000004/2024-26)

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE**, sediada na Rua Carlos Gomes nº 481 Prado, Recife - PE, CEP 50.720-135, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/08/2024

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de cessão temporária de direitos sobre programas de computador, pelo prazo de 01 (um) ano, de 01(uma) licença do Software Multistream - StreamYard – Plano Profissional, afim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1. Para esta contratação não será necessário adotar o Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

- controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances

públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **100,00 (cem reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Será concedido o **prazo de 02 (duas) horas para o fornecedor encaminhar a proposta /lance ofertado, juntamente com os documentos de habilitação**. Caso este entenda que as 02 (duas) horas não serão suficientes para encaminhar a documentação solicitada, antes de finalizar as duas horas, poderá solicitar tempo adicional de no máximo 30 minutos.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. SICAF;

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis;

6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Para esta contratação não será necessário adotar a Ata de Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Para esta contratação não será necessário a formação de cadastro de reserva.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – *Documentação Exigida para Habilitação*;

12.13.2 ANEXO II - *Termo de Referência*;

12.13.2.1. ANEXO II.1 – *Estudo Técnico Preliminar*

12.13.3. ANEXO III – *Minuta de Termo de Contrato*;

Recife, 07 de agosto de 2024.

Luciana Maria Rodrigues
Diretora Executiva

Rosicleide Vitor Anjos
Agente de Contratação

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIANA MARIA RODRIGUES
Autoridade competente

ROSICLEIDE VITOR ANJOS
Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 15:05:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I HABILITACAO.pdf (602.72 KB)
- Anexo II - ANEXO II - TR.pdf (126.91 KB)
- Anexo III - ANEXO III - ETP.pdf (1.91 MB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.pdf (148.02 KB)

Anexo I - ANEXO I HABILITACAO.pdf

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Técnica

1. Apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, contendo no mínimo as seguintes informações: a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; b) Descrição do escopo dos serviços prestados; c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; d) Data de emissão do atestado ou da certidão; e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
2. Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem atender, ainda, ao seguinte:
 - a) Os ATESTADOS devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço/bem(s) fornecidos e/ou executado(s) ou em execução;
3. A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S) – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.
4. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:
 - a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
 - b) Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

- c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
 - d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
 - f) Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;
 - g) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição
5. Ficará a cargo do CRCPE, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.
6. Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em foram prestados os serviços.

Qualificação econômico-financeira

1. Não será exigida qualificação econômico-financeira para esta contratação.

Anexo II - ANEXO II - TR.pdf

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO	06/08/2024 11:53 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação /Bens de TIC		9079620110000598.000004 /2024-2

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de cessão temporária de direitos sobre programas de computador pelo prazo de 01 (um) ano para o Software Multistream - StreamYard – Plano Profissional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura Anual Software Multistream - StreamYard – Plano Profissional	27502	Un.	01	R\$ 3.578,38	R\$ 3.578,38

1.2. O serviço, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Contratação de 01 (uma) licença de acesso à plataforma StreamYard Profissional pelo período de 12 meses;

4.2. A plataforma deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.2.1. Transmissão em Full HD (1080p).

4.2.2. Transmissão simultânea – 08 (oito) destinos.

4.2.3. Câmera extra.

4.2.4. 12 (doze) participantes nos bastidores.

4.2.5. Transmissões pré-gravadas – 2 (duas) horas.

4.2.6. Webinários On-Air – 250 (duzentos e cinquenta) espectadores.

4.2.7. - Baixar transcrições.

4.2.8. - 04 (quatro) assentos.

4.2.9. - Sem logotipo do StreamYard nas transmissões.

4.2.10. - Transmissões ilimitadas.

4.2.11. - Gravações locais ilimitadas.

4.2.12. - 10 (dez) participantes na tela.

4.2.13. - Transmissões ao vivo podem ser gravadas.

4.2.14. - Destinos RTMP personalizados.

4.2.15. - Destinos de convidados.

4.2.16. - Logotipos, sobreposições, planos de fundo.

4.2.17. - 50 horas de armazenamento.

4.2.18. - O serviço deverá permanecer disponível por 24 horas ao dia, todos os dias da semana, durante toda a vigência do contrato.

4.2.19. - A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação e/ou indicar um contato para esclarecimento de questões técnicas, que deverá ficar disponível durante toda a vigência do contrato.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de qual tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

4.5. Requisitos Legais

4.5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.6. Requisitos Temporais

4.6.1. O prazo máximo para disponibilização das licenças será de 02(dois) dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.6.2. Na contagem do prazo estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.7. Requisitos de Implantação

4.7.1. Considerando se tratar de aquisição de licença de software, a instalação da ferramenta se dará na pela equipe do Departamento de Informática do CRCPE.

4.8. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1.1 O prazo de disponibilização de acesso ao software será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

5.1.2 Os dados de acesso deverão ser encaminhados para o e-mail informatica@crcpe.org.br, dentro do prazo definido para a disponibilização de acesso à aplicação e a assinatura deverá ser efetivada em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco.

5.1.3 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico em horário comercial, durante todo o período de vigência da subscrição, para ocorrência de problemas de acesso ou operacionalização da plataforma.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 A Contratada deverá liberar o acesso provisório às contas (login e senha) em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de comunicação escrita a ser feita pela Contratante, confirmando a assinatura do Contrato.

6.1.2. Após verificação e teste do sistema a ser feito pela Contratante, pelo período de 5 (cinco) dias corridos, a Contratante emitirá Termo de Recebimento Provisório, ficando a Contratada responsável por liberar o acesso definitivo às contas (login e senha) em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, quando será emitido Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

6.1.3. O sistema deverá funcionar diariamente e durante 24 (vinte e quatro) horas, permitindo ao CRCPE acessar a aplicação e fazer uso do serviço.

6.1.4. Dificuldades no acesso ou interrupções no serviço por problemas aplicação, quando detectados pelo Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), serão comunicados à Contratada por meio de e-mail, com confirmação de recebimento do registro. A contratada terá até 02 (duas) horas para o restabelecimento do sistema. Período superior ao descrito, caso não justificado, será considerado atraso na prestação do serviço e, a partir de então, poderá ser aplicada sanção administrativa prevista neste Termo de Referência.

6.1.5 A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários dos serviços, online ou por telefone, de segunda a sexta-feira, por pelo menos 8 (oito) horas diárias, em horário compreendido entre 8h e 17h00, durante todo o período de vigência do contrato, com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização da aplicação.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Observadas as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento do sistema será realizado de acordo com os preceitos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

7.1.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade da solução com a especificação técnica do Termo de Referência, por emissão do Termo de Recebimento Provisório;

7.1.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e desempenho da solução entregue e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias, por emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2 Pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária a ser creditada em conta corrente indicada pela Contratada, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado OU o recebimento definitivo do software por um dos(as) servidores(as) designados(as).

7.2.2 O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:

7.2.2.1 O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

7.2.3 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de

serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP.

7.2.4 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.2.5 O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

7.2.6 Optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

7.2.7 Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento Financeiro do CRCPE, antes do processamento do respectivo pagamento.

7.2.8 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante o CRCPE, à Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), à Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), à Fazenda Pública Federal e à Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.9 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

7.2.10 A Contratada deverá apresentar Fatura/Nota Fiscal de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.

7.2.11 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

7.2.12 Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser refeito(s) pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2 O critério de aceitabilidade de preço será:

8.1.2.1 Item 1 - valor máximo aceitável: **R\$ 3.578,38** (três mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

8.2 Exigências de Habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.2.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3 Habilitação técnica

8.2.1.3.1 Apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do escopo dos serviços prestados;
- c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- d) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

8.2.1.3.2 Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem atender, ainda, ao seguinte:

a) Os ATESTADOS devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço/bem(s) fornecidos e/ou executado(s) ou em execução;

8.2.1.3.3 A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S) – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

8.2.1.3.4 No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
- b) Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
- d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão /empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
- f) Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;
- g) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

8.2.1.3.5 Ficará a cargo do CRCPE, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.

8.2.1.3.6 Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.1.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em foram prestados os serviços.

8.2.1.4 Qualificação econômico-financeira

8.2.1.4.1 Não será exigida qualificação econômico-financeira para esta contratação.

8.2.1.5 Regime de execução

8.2.1.5.1 O regime de execução do contrato será por empreitada global.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.578,38

LOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 3.578,38

9.1 O custo estimado da contratação é o previsto nos subitem 8.1.2.1.

9.2 Tal valor foi obtido a partir de pesquisas feitas no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e pesquisa com fornecedores.

9.3 Proposta de Preço

9.3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações, obrigações e demais considerações contidas neste Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura Anual Software Multistream - StreamYard – Plano Profissional	Un.	01	R\$	R\$

9.3.2 Nos preços propostos, deverão estar incluídos os tributos, encargos e demais despesas operacionais e necessárias à execução da prestação dos serviços.

9.3.3 Os preços inerentes à execução dos serviços serão apresentados na proposta da licitante, que constarão do contrato e incluirão todas as despesas legais ou adicionais.

9.3.4 A proposta deverá ser ofertada pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

9.3.5 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do certame.

10. Adequação orçamentária

10.1 A conexão entre contratação e o planejamento existente está contido no Projeto 5010 – Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), constante no Plano de Trabalho do CRCPE. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FARAH MARIA BAZ BORGES

Equipe de apoio

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

Equipe de apoio

HENRIQUE DE LIMA DIAS

Equipe de apoio

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ

Equipe de apoio

ROSICLEIDE VITOR ANJOS

Equipe de apoio

KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 11:53:29.

Anexo III - ANEXO III - ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079620110000598.0000042024-26

2. Descrição da necessidade

2.1 Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010 e NBC PG 12 (R3), o CRCPE executa projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus profissionais registrados. A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional.

2.2 Num mundo em constante e rápida transformação, atualizar seus conhecimentos é questão de sobrevivência no mercado. E se a busca por conhecimento está em alta, isso se dará pela educação à distância, cuja expansão está cada vez mais acelerada. Desta forma o CRCPE necessita fazer uso de ferramentas que possibilitem atender a educação continuada de forma remota.

2.3 A contratação de um “software multistream” é uma ferramenta digital para fazer streaming de vídeo através de redes sociais, como Facebook, YouTube, LinkedIn e Twitch, que inclui várias funções que facilitam a diversificação do tipo de conteúdo exibido durante a transmissão. Suas principais vantagens são: transmissões fáceis e rápidas para fazer sem se preocupar com os processos complexos envolvidos nos vídeos ao vivo; uma plataforma acessível de qualquer lugar do mundo com uma conexão à Internet, sem baixar ou instalar nada; a possibilidade de realizar entrevistas com vários convidados e simultaneamente; a possibilidade de adicionar sua própria marca às suas transmissões, incluindo logotipos, frases de chamariz e banners; fundos de tela verde muito bem projetados e sem problemas de pixel, sendo possível adicionar fundos personalizados; possibilidade de interagir de maneiras diferentes com seu público, incluindo responder a comentários do seu público ou até colocá-los na tela; uma interface fácil de dominar, com todas as opções necessárias para obter transmissões profissionais rapidamente e muito fácil de configurar o streaming de plataforma cruzada, não ficando limitado a um único canal, além de facilitar a realização de eventos online, proporcionando aos mais de 16 mil profissionais da Contabilidade registrados no Conselho, conteúdo de qualidade

2.4 Diante do contexto apresentado faz-se necessária a contratação do Software StreamYard – Plano Profissional, devido ao software fornecer todos os serviços supracitados, além de estar sendo utilizado nos últimos dois anos por este Conselho, atendendo a todas as necessidades e apresentando excelentes resultados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Desenvolvimento Profissional	Farah Maria Baz Borges

4. Necessidades de Negócio

4.1 Contratação de 01 (uma) licença de acesso à plataforma StreamYard pelo período de 12 meses.

4.2 A plataforma deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 4.2.1. - Transmissão em Full HD (1080p).
- 4.2.2. - Transmissão simultânea – 08 (oito) destinos.
- 4.2.3. - Câmera extra.
- 4.2.4. - 12 (doze) participantes nos bastidores.

- 4.2.5. - Transmissões pré-gravadas – 2 (duas) horas.
- 4.2.6. - Webinários On-Air – 250 (duzentos e cinquenta) espectadores.
- 4.2.7. - Baixar transcrições.
- 4.2.8. - 04 (quatro) assentos.
- 4.2.9. - Sem logotipo do StreamYard nas transmissões
- 4.2.10. - Transmissões ilimitadas
- 4.2.11. - Gravações locais ilimitadas
- 4.2.12. - 10 (dez) participantes na tela
- 4.2.13. - Transmissões ao vivo podem ser gravadas.
- 4.2.14. - Destinos RTMP personalizados
- 4.2.15. - Destinos de convidados
- 4.2.16 - Logotipos, sobreposições, planos de fundo
- 4.2.17. - 50 horas de armazenamento
- 4.2.18. - O serviço deverá permanecer disponível por 24 horas ao dia, todos os dias da semana, durante toda a vigência do contrato.
- 4.2.19. - A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação e/ou indicar um contato para esclarecimento de questões técnicas, que deverá ficar disponível durante toda a vigência do contrato.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. O StreamYard é conhecido por sua interface amigável e intuitiva, que permite que usuários sem experiência técnica profunda criem transmissões ao vivo de forma fácil e eficiente. Isso é particularmente atraente para empresas que desejam minimizar a curva de aprendizado e começar a transmitir rapidamente.

5.2. Com o StreamYard, é possível criar transmissões ao vivo com qualidade profissional, incluindo recursos como múltiplas câmeras, tela compartilhada, sobreposição de gráficos e marcas d'água, tudo isso contribui para uma apresentação de alta qualidade.

5.3. O StreamYard permite que as transmissões ao vivo sejam simultaneamente transmitidas em várias plataformas de mídia social, como YouTube, Facebook, LinkedIn, entre outras. Isso é fundamental para empresas que desejam alcançar um público amplo e diversificado.

5.4. A capacidade de convidar participantes remotamente para suas transmissões ao vivo diretamente pelo StreamYard é um recurso valioso para empresas que precisam de flexibilidade para entrevistas, painéis de discussão e outras formas de interação ao vivo.

5.5. O StreamYard oferece ferramentas básicas de análise e monitoramento de desempenho durante as transmissões ao vivo, como contagem de espectadores, tempo de visualização e interações dos espectadores. Essas métricas são importantes para empresas que desejam avaliar o impacto e o alcance de suas transmissões ao vivo.

5.6. Comparado a soluções mais complexas e caras, o StreamYard oferece um bom custo-benefício para empresas que procuram uma solução acessível para produção de transmissões ao vivo sem comprometer a qualidade.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 Requisitos Não Funcionais

6.1.1 Legais

Os contratos são de adesão e seguem os padrões dos fornecedores.

6.1.2 De Manutenção

O atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.1.3 Temporais

O software será disponibilizado via internet e as garantias se iniciam a partir desta data.

6.1.4 De Segurança da Informação

O software está em conformidade com as normas vigentes no país.

6.1.5 Sociais, Ambientais e Culturais

Não se aplica

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 O quantitativo na tabela abaixo reflete a necessidade do CRCPE:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Licença StreamYard Profissional (12 meses)	Unid.	1

7.2 As licenças deverão ter como data de início para validade a data de sua disponibilização ao CRCPE.

8. Análise das contratações anteriores

8.1 Processo Administrativo nº 2023/058 - Dispensa de Licitação CRCPE nº 036/2023.

9. Classificação dos Serviços

9.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, por se tratar de licenciamento de software, podendo ser prestado por diversos fornecedores.

9.2 O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos da Lei n.º 14.133, de 2021, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

9.3 Não haverá necessidade de possuir uma equipe especializada para dar continuidade no objeto desta contratação, visto se tratar de solução de estúdio virtual já utilizado pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional e Informática do CRCPE.

10. Parcelamento da Solução

10.1 Considerando tratar-se de software, não há possibilidade de haver o parcelamento.

- **Infraestrutura tecnológica:** Utilização da infraestrutura já existente no CRCPE.
- **Infraestrutura elétrica:** não se aplica ao objeto desta contratação.
- **Logística de execução:** Após a entrega dos produtos pela Contratada, recebimento e aceite pelo CRCPE, o acesso deverá ser disponibilizado para equipe do Departamento de Informática do CRCPE.
- **Espaço físico e mobiliário:** Não haverá necessidade de disponibilização de espaço físico, visto que se trata de aquisição de licença de software, que são materiais lógicos.
- **Impacto ambiental:** Não haverá impacto ambiental na aquisição de licença de software, objeto desta contratação.

11. Análise comparativa de soluções

11.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC

11.1.1 A empresa americana StreamYard é detentora exclusiva da plataforma objeto da contratação, que cumpre todos os requisitos para o atendimento das necessidades do CRCPE.

11.2 Contratações Públicas Similares

Órgão	Nº PROCESSO/PNCP
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS	17/2023
SECRETARIA DE EDUCACAO-SEC	PNCP: 13937065000100-1-000270 /2024
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	PNCP: 75234757000149-1-000529 /2023

11.3 Portal do Software Público Brasileiro

11.3.1. Em consulta ao site do Software Público Brasileiro (<https://softwarepublico.gov.br/social/>) não foram encontradas soluções que atendam às necessidades demandantes.

11.4 Alternativa no Mercado de TIC

11.4.1 Há poucas alternativas no mercado de TIC.

12. Levantamento de soluções

12.1. Existem várias alternativas ao StreamYard que oferecem funcionalidades semelhantes para transmissão ao vivo.

1.

Solução 1: StreamYard

- **Facilidade de Uso:** O StreamYard é conhecido por sua interface intuitiva e amigável, permitindo que até mesmo usuários iniciantes criem transmissões ao vivo de qualidade profissional sem curva de aprendizado acentuada.

- **Integração e Simplicidade:** Permite transmissões simultâneas para múltiplas plataformas de mídia social com facilidade, facilitando o alcance de um público mais amplo com um único stream.
- **Colaboração Remota:** Capacidade de trazer convidados para suas transmissões ao vivo de forma remota, com excelente qualidade de áudio e vídeo, facilitando entrevistas e discussões colaborativas.
- **Estabilidade e Confiabilidade:** O StreamYard é reconhecido por sua estabilidade durante transmissões ao vivo, minimizando interrupções e garantindo uma experiência consistente para os espectadores.
- **Custo-Benefício:** Comparado a soluções mais complexas e caras, o StreamYard oferece uma boa relação custo-benefício, especialmente para pequenas e médias empresas que buscam uma solução acessível e eficaz para streaming ao vivo.

1.

Solução 2: Restream:

- **Funcionalidades:** Permite transmitir simultaneamente para várias plataformas de mídia social.
- **Vantagens:** Suporte a um grande número de plataformas. Análises detalhadas de desempenho e público.

1.

Solução 3: OBS Studio (Open Broadcaster Software):

- **Funcionalidades:** Software de código aberto com muitas opções de personalização e controle sobre a produção de vídeo ao vivo.
- **Vantagens:** Totalmente gratuito. Ótimo para usuários avançados que desejam controle total sobre a produção.

1.

Solução 4: Wirecast:

- **Funcionalidades:** Software profissional para produção e streaming de vídeo ao vivo, com capacidade de captura de múltiplas fontes e efeitos gráficos.
- **Vantagens:** Ferramentas avançadas de produção de vídeo. Integração com várias plataformas de transmissão.

12.2 Diante de todas as alternativas acima, o StreamYard é mais vantajoso pelas seguintes características.

13. Análise comparativa de custos (TCO)

13.1 Definição do método para a estimativa das quantidades

13.1.1 A solução 1 foi a única que atendeu os requisitos funcionais, além disso, por ser a ferramenta em uso no Conselho, atende ao principal requisito de capacitação, visto que tanto a equipe de suporte de TIC e Desenvolvimento Profissional já estão familiarizados com o seu uso.

13.1.2 O Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco necessita de 01 (uma) licença de software da ferramenta StreamYard.

13.1.3 Dessa forma, concluímos que a melhor solução para o CRCPE seria a manutenção de uso da StreamYard como ferramenta de estúdio virtual para lives e eventos online do CRCPE.

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

14.1 A solução contratada deve atender como um todo os seguintes parâmetros:

14.1.1. Registro e Configuração:

14.1.1.1. Capacidade de vincular contas de mídia social para fácil integração com plataformas de streaming.

14.1.2. Painel de Controle:

14.1.2.1. Um painel de controle centralizado que ofereça recursos para personalização de perfis, configuração de preferências e acesso a estatísticas.

14.1.3. Estúdio Virtual:

14.1.3.1 Estúdio virtual com controles intuitivos para câmera, microfone, efeitos e transições. Opções de layout flexíveis que permitam aos usuários criar uma apresentação visualmente atraente.

14.1.4. Integração com Plataformas de Mídia Social:

14.1.4.1. Suporte para integração com plataformas populares, como YouTube, Facebook, LinkedIn, entre outras. Ferramentas para agendar transmissões e configurar permissões de acesso.

14.1.5. Compartilhamento de Tela e Recursos Visuais:

14.1.5.1. Recursos para compartilhar telas, apresentações e conteúdo visual durante as transmissões; biblioteca de gráficos, sobreposições e ferramentas de edição para personalizar a aparência da transmissão.

14.1.6. Convidados e Colaboradores:

14.1.6.1. Funcionalidade para convidar participantes para as transmissões ao vivo. Controles de moderação para gerenciar a participação e interações dos convidados.

14.1.7. Interação em Tempo Real:

14.1.7.1. Sistema de comentários ao vivo que permite aos hosts ver e responder aos comentários dos espectadores. Recursos para destacar perguntas, interagir com o público e promover uma experiência envolvente.

14.1.8 Gravação e Reprodução:

14.1.8.1 Capacidade de gravar transmissões ao vivo para reprodução posterior. Opções para editar e compartilhar clipes de transmissões anteriores.

14.1.9. Análises e Estatísticas:

14.1.9.1 Ferramentas analíticas que ofereçam insights sobre o desempenho das transmissões. Métricas como número de espectadores, tempo de visualização e envolvimento do público.

14.1.10. Segurança e Privacidade:

14.1.10.1. Recursos de segurança, como moderação de comentários, controle de acesso e criptografia de dados. Ferramentas para lidar com situações de transmissão imprópria ou não autorizada.

14.1.11. Treinamento e Suporte:

14.1.11.1. Recursos educacionais, tutoriais e suporte ao cliente para ajudar os usuários a aproveitarem ao máximo a plataforma.

14.1.12. Aprimoramentos Tecnológicos Constantes:

14.12.1. Atualizações regulares para introduzir novos recursos, melhorias de desempenho e correções de bugs.

15. Registro de soluções consideradas inviáveis

15.1. Das ferramentas citadas no anexo 12.1 deste ETP nenhuma é considerada viável pois o StreamYard apresenta um layout mais amigável e dinâmico, além da facilidade do uso da ferramenta.

15.1. A plataforma StreamYard já vem sendo utilizada pelo CRCPE há vários anos e os colaboradores que a utilizam já estão familiarizados.

16. Justificativa técnica da escolha da solução

16.1 Declaramos a viabilidade da contratação da Solução, conforme estudo apresentado neste documento, que demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade uma vez que atende as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRC-PE).

17. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 3.578,38

Valor Unitário (R\$): R\$ 3.578,38

17.1 O custo total da demanda é de **R\$ 3.578,38** (três mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

17.2 A análise dos custos totais da demanda se encontra detalhada no documento SEI nº 0425416 anexo a este ETP.

17.3 Para a estimativa de custo para a aquisição do item 1, realizou-se pesquisa de preços, com base no inciso I, II e IV da Instrução Normativa nº 65, de 07/07/2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, mediante consulta a fornecedores (doc. Anexo) que resultou de proposta de preços apresentada por 02 (dois) fornecedores (docs. Anexo); A pesquisa realizada apresentou a MEDIANA dos preços obtidos no valor de 3.578,38 para a licença de da ferramenta StreamYard.

17.4 Foi enviada solicitação de cotação à 3 (três) empresas de Tecnologia da Informação, porém apenas 02(dois) preços foram considerado para compor o banco de preços, uma vez que 01(uma) das propostas o valor foi considerado superestimado, conforme detalhado no Mapa de Cotação de Preços, anexo a este ETP.

17.5 A estimativa foi calculada com base na MEDIANA dos preços obtidos, sendo mais vantajoso para o CRCPE.

18. Justificativa econômica da escolha da solução

18. Tendo em vista a análise já apresentada nas soluções nos itens 12 e 13 a solução STREAMYARD está alinhada ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRCPE).

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

19.1 Oferecer, de forma conjugada, os serviços de sala virtual para realização de videoconferências, de transmissão dessas videoconferências ao vivo, por meio de diversas redes sociais – entre elas o YouTube, bem como a customização de diversos atributos da identidade visual dessa transmissão. Todo o serviço é acessado por meio de um navegador de internet e o processamento ocorre em nuvem, o que elimina a necessidade de um computador com uma configuração avançada para realizar essa atividade.

19.2 **Economicidade:** Escolha da proposta mais vantajosa para o CRC-PE.

19.3 **Eficácia:** Eficácia comprovada através de pesquisas com outros órgãos que utilizam a solução.

19.4 **Efetividade:** Garantia de disponibilidade, integridade e segurança dos aplicativos e serviços prestados pelo CRC-PE ao público interno e externo;

19.5 **Eficiência:** Serviço de alta disponibilidade com atendimento de suporte para customizações, com prazos mínimos dispostos neste Projeto Básico, sob pena das devidas sanções.

20. Providências a serem Adotadas

20.1 Adequação do Ambiente

20.1.1 Infraestrutura tecnológica: Utilização da infraestrutura já existente no CRCPE

20.1.2 Infraestrutura elétrica: não se aplica ao objeto desta contratação

20.1.3 Logística de execução: Após a entrega dos produtos pela Contratada, recebimento e aceite pelo CRCPE, estes deverão ser disponibilizados pela equipe do Departamento de Informática do CRCPE, caso seja necessário.

20.1.4 Espaço físico e mobiliário: Não haverá necessidade de disponibilização de espaço físico, visto que se trata de aquisição de softwares, que são materiais lógicos.

20.1.5 Impacto ambiental: Não haverá impacto ambiental na aquisição de licenças de softwares, objeto desta contratação

20.2 Recursos Materiais e Humanos

20.2.1 Não haverá necessidade de possuir uma equipe especializada para dar continuidade no objeto desta contratação, visto se tratar de aquisição de softwares de uso, onde serão utilizados para facilitar e aperfeiçoar o trabalho dos empregados do CRC-PE e a utilização se dará por meio da web no computador já utilizado por estes mesmos empregados.

20.3 Descontinuidade do Fornecimento

20.3.1 Caso empresa não mais fornecer o produto contratado, será necessária a aplicação de penalidades contratuais e elaboração de novo processo de contratação.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FARAH MARIA BAZ BORGES

Equipe de apoio

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

Equipe de apoio

HENRIQUE DE LIMA DIAS

Equipe de apoio

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ

Equipe de apoio

ROSICLEIDE VITOR ANJOS

Equipe de apoio

KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 11:31:13.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela equipe de planejamento, considerando a análise da alternativa de atendimento das necessidades elencadas, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 63277_MapaComparativoDePrecos_24-07-22_09-06-21.pdf (349.23 KB)
- Anexo II - 63277_Relatorio_CurvaABC_63277_2024-07-22_09-06-10.pdf (332.73 KB)
- Anexo III - 63277_Cotacao_24-07-22_09-05-57.pdf (1.22 MB)

Anexo I - 63277_MapaComparativoDePrecos_24-07-22_09-06-21.pdf



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
cessao temporaria de direitos sobre programas de computador locacao de software	R\$ 3.297,93	R\$ 3.236,42	396,91	12,04	Média	R\$ 2.890,00	R\$ 3.297,93	R\$ 3.578,38

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação	
1	licenciamento educacional, software streamyard - plano profissional, serviço em subscrição por 12 meses	un	1,00	CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS	CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS	49.009.169 LUIZ HENRIQUE DE BARROS SANTOS	---	R\$ 2.890,00	R\$ 3.297,93	VÁLIDO		
				SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	Portal Nacional de Contratações Públicas	MH COMERCIO DE PAPELARIA ELETROELETRONICOS E INFORMATICA LTDA	---	R\$ 3.828,88			VÁLIDO	
				INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	Portal Nacional de Contratações Públicas	FOUR X CONSULTORIA E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA	Microempresa	R\$ 3.327,87			VÁLIDO	
				---	Preço Manual	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	---	R\$ 3.144,96			VÁLIDO	
				---	Preço Manual	L3 INFORMATICA LTDA	---	R\$ 4.300,00			Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Valor excessivamente elevado



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
											pele relatório do Banco de Preços.

Resumo	
Itens	Valor
cessao temporaria de direitos sobre programas de computador locacao de software	R\$ 3.246,94
Total Estimado	R\$ 3.246,94



**Anexo II - 63277_Relatorio_CurvaABC_63277_2024-07-
22_09-06-10.pdf**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

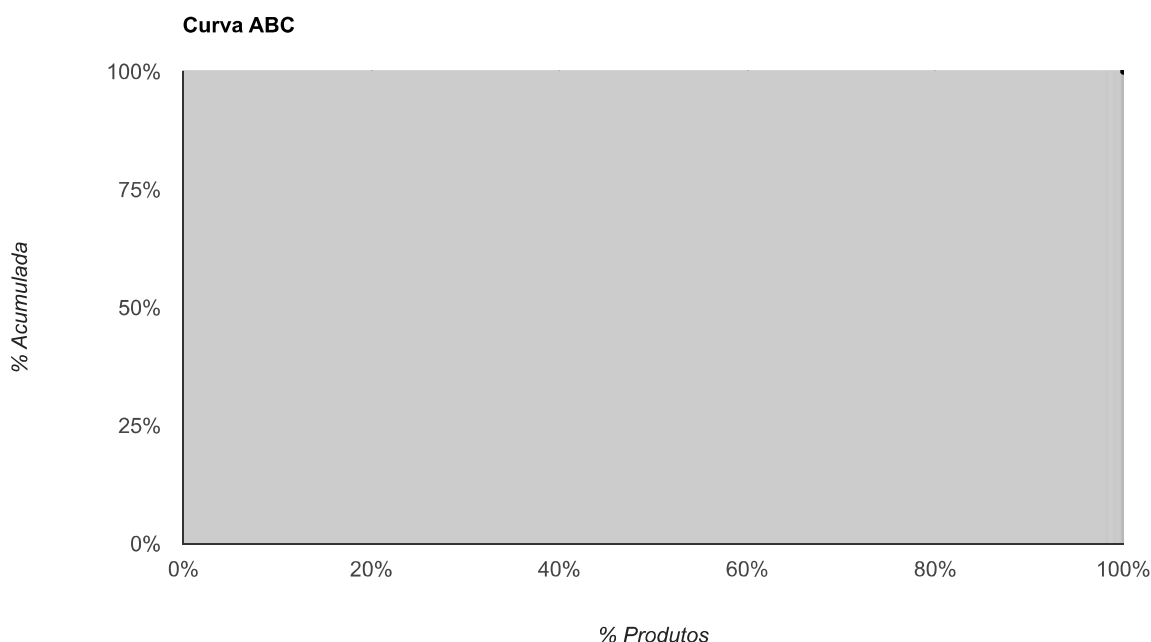
Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



Curva ABC da Cotação: StreamYard Profissional

Pesquisa realizada entre 09/07/2024 09:44:04 e 18/07/2024 10:41:09

Relatório gerado no dia 22/07/2024 09:06:11 (IP: 177.43.185.101)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	cessao temporaria de direitos sobre programas de computador locacao de software	1	R\$ 3.246,94	R\$ 3.246,94	R\$ 3.246,94	100,00%	100,00%	C



Anexo III - 63277_Cotacao_24-07-22_09-05-57.pdf



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



Relatório de Cotação: StreamYard Profissional

Pesquisa realizada entre 09/07/2024 09:44:04 e 18/07/2024 10:41:09

Relatório gerado no dia 22/07/2024 09:06:00 (IP: 177.43.185.101)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) cessao temporaria de direitos sobre programas de computador locacao de software	5	1 Unidade	R\$ 3.246,94 (un)	-	R\$ 3.246,94	R\$ 3.246,94

Valor Global: R\$ 3.246,94



Detalhamento dos Itens

Item 1: cessao temporaria de direitos sobre programas de computador locacao de software

Preço Estimado: R\$ 3.246,94 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.246,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.246,94

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licenciamento educacional, software streamyard - plano profissional, serviço em subscrição por 12 meses	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 2.890,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 09/07/2023 à 09/07/2024; Palavra Chave: streamyard; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Data: 01/01/2024 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença e uso do software Streamyard Profissional para uso de plataformas digitais que atendam as necessidades de promoção, da difusão de informações de temas de interesse do Conselho Federal de Nutricionistas, por meio de gerenciamento e produção de conteúdos para as redes sociais via internet, conforme Termo de Referência (

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 17/2023 / UASG: 389216

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWAREPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE STREAMYARD PROFISSIONAL PARA USO DE PLATAFORMAS DIGITAIS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO, DA DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES DE TEMAS DE INTERESSE DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, POR MEIO DE GERENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA AS REDES SOCIAIS VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CatSer: 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

49.009.169/0001-00	49.009.169 LUIZ HENRIQUE DE BARROS SANTOS	R\$ 2.890,00
--------------------	---	--------------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWAREPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE STREAMYARD PROFISSIONAL PARA USO DE PLATAFORMAS DIGITAIS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO, DA DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES DE TEMAS DE INTERESSE DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, POR MEIO DE GERENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA AS REDES SOCIAIS VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 3.828,88

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 18/07/2023 à 18/07/2024; Palavra Chave: streamyard; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
Objeto: Administração, Operação, Desenv. de Sistemas de Informática e Software
Descrição: LICENCA, anual StreamYard Para Desktop. Subscricao de licenca de 01 ano. - LICENCA, anual StreamYard Para Desktop. Subscricao de licenca de 01 ano.

Data: 11/04/2024 17:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13937065000100-1-000270/2024
Lote/Item: 1/1693018
Ata: N/A
Homologação: 05/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Un
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.645.400/0001-00 *VENCEDOR*	MH COMERCIO DE PAPELARIA ELETROELETRONICOS E INFORMATICA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 3.828,88

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 3.327,87

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 18/07/2023 à 18/07/2024; Palavra Chave: streamyard; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
Objeto: Contratação de Licença StreamYard
Descrição: 118.90825-Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software StreamYard,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 118.90825-Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software StreamYard,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Data: 23/08/2023 16:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 75234757000149-1-000529/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/08/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unitário
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.708.504/0001-00 *VENCEDOR*	FOUR X CONSULTORIA E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R FRANCISCO MAROCHI, 82	R\$ 3.327,87



Preço Manual 1**RS 4.300,00***Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Data/Hora: 18/07/2024 10:45:12**Produto:** StreamYard Profissional**Fornecedor:** 21.270.587/0001-29 - L3 INFORMATICA LTDA**Comprovante:** Anexo 1**Preço Manual 2****RS 3.144,96***Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Data/Hora:** 18/07/2024 10:44:27**Produto:** SreamYard Profissional**Fornecedor:** 12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**Comprovante:** Anexo 2



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 08/02/2024 09:33:08 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 18/07/2024 10:41:35 Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - L3 INFORMATICA LTDA (21.270.587/0001-29)	Data: 18/07/2024 10:45:12
2 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (12.007.998/0001-35)	Data: 18/07/2024 10:44:27





Proposta Comercial

São Bernardo do Campo, 10 de julho de 2024

Proposta N° L3_2024/2767

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO

Contato: Karlos Eduardo

Telefone: (81) 2122-6080

E-mail: karloseduardo@crcpe.org.br

Segue nossa Proposta Comercial N° **L3_2024/2767**. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

ITEM	FABRICANTE	PRODUTO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	StreamYard	Software StreamYard Profissional – 12 Meses.	Unidade	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
TOTAL						R\$ 4.300,00

Observações:

Validade: 90 (Noventa) Dias.

Prazo de Entrega: 15 (Quinze) dias. – **Frete: CIF** (Download)

Condição de Pagamento: 30 (Trinta) dias.

Nota Fiscal de Serviço: Código 1.05 – Licenciamento de Direito de Uso de Prog. de Computação.

Moeda e Impostos: Proposta em reais com todos os impostos inclusos.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL 001 – LUZ – **AG: 442-1** – **CC: 270.083-2**

Indicação de Contato: DIEGO SANTANA – (11) 2598-6805 – diego.santana@lspot.com.br


 L3 INFORMÁTICA LTDA – EPP
 LUCAS RIBEIRO LOPES
 SÓCIO – DIRETOR
 CPF: 366.324.698-17

21.270.587/0001-29
 L3 INFORMÁTICA LTDA-EPP
 AV. GETÚLIO VARGAS, 126. ●
 SALA 126 E 127 - 12º ANDAR
 CEP: 09751-250 - BAETA NEVES
 SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

L3 Informática LTDA - EPP
 CNPJ: 21.270.587/0001-29
 Inscrição estadual: 635.787.509.112
 Dados bancários: BANCO DO BRASIL 001 – LUZ
 – AG: 442-1 – CC: 270.083-2

ABES
software

11 2598-6805

www.lspot.com.br

Av. Getúlio Vargas, 126, Sl. 128, Baeta Neves |
S. Bernardo do Campo - SP Cep: 09751-250





PROPOSTA COMERCIAL

Cliente:

Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco



Ao: Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco

Em atenção: Karlos Eduardo

A empresa **Pisontec Comercio de Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI**, inscrita no CNPJ 12.007.998/0001-35 com sede a Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 SL 3 –Bairro Novo – Olinda – PE - CEP. 53.030-010, por seu representante legal submete a proposta, conforme solicitação de orçamento.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^a, nossa Proposta de Preços, para o serviço ou objeto do presente orçamento.

Olinda, 09 de julho de 2024.

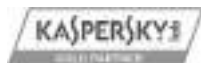


Deborah Carlos Delgado
Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI
Representante Legal
RG: 6.247.330 SSP/PE
CPF: 038.867.264-10



SUMÁRIO

1 – A Pisontec.....	5
1.1 – Nossas Soluções	6
1.1.1 – Sistemas Computacionais	6
1.1.2 – Gerenciamento de Informações	6
1.1.3 – Gerenciamento de Backup	6
1.1.4 – Gerenciamento de Ambientes Virtualizados.....	6
1.1.5 – Gerenciamento de Ativos de Ti	6
1.1.6 – Solução de Alta Disponibilidade	6
1.1.7 – Soluções de Help desk e Outsourcing	6
1.1.8 – Segurança em TI	6
1.2 – Proposta de Preços	7
1.3 – Dados Cadastrais	8



1 – Pisontec Solutions

A Pisontec Solutions é uma integradora de soluções e serviços de TI especializada em infraestrutura, licenciamento de software, outsourcing e consultoria. Monitora e gerência o ambiente de TI de seus principais clientes através de um Centro de Operações com profissionais certificados. Focados em soluções consultiva se diferenciadas, prezamos sempre pela excelência no atendimento e na resolução dos problemas enfrentados por nossos clientes.

Representamos fabricantes conceituados, atuando como um parceiro estratégico em cada um desses fabricantes. Mantém unidades de negócios especializadas em Infraestrutura, Mobilidade, Segurança e Cloud e apostamos na certificação e capacitação de nossos profissionais para diferenciar-se no mercado e prestar serviços que superem as expectativas de seus clientes.

Somos uma empresa de serviços e de soluções de infraestrutura de TI especializada em construir projetos inovadores e fornecer as melhores soluções para nossos clientes.

Fundada em Pernambuco, possui escritório em Recife e uma estrutura preparada para atender todo o país. Hoje, além de Pernambuco e São Paulo, atuamos no Rio grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Alagoas, Paraíba, Sergipe, Tocantins e Rondônia.



1.1 NOSSAS SOLUÇÕES:

1.1.1 Sistemas Computacionais:

Consultoria especializada em sistemas operacionais de servidores corporativos (Microsoft, AIX e sistemas UNIX);

1.1.2 Gerenciamento de Informações:

Consultoria especializada em sistemas de gerenciamento de banco de dados, soluções com SQL Server, Oracle, DB2 e PostgreSQL;

1.1.3 Gerenciamento de Backup:

Consultoria especializada em gerenciamento e coadministração de ambiente de backup, implantação e reestruturação de ambientes;

1.1.4 Gerenciamento de ambientes virtualizados:

Consultoria especializada no gerenciamento e implantação de ambientes virtuais. Em plataformas VMware e Hyper-V, Soluções VDI, Datacenter e infraestrutura em nuvem;

1.1.5 Gerenciamento de Ativos de TI:

Controle de inventário, monitoramento de ativos e de desempenho;

1.1.6 Soluções de Alta disponibilidade:

Consultoria e desenvolvimento de projetos para Datacenter em alta disponibilidade, com ambientes replicados, alta disponibilidade de Storage, MS Windows Clusters, Oracle-RAC, armazenamento em nuvem, entre outros;

1.1.7 Soluções de Helpdesk e Outsourcing:

Consultoria com outsourcing e Helpdesk, com uma equipe de especialista que atua dentro das melhores práticas de TI do mercado, regidas pelas normas ITIL, COBIT e BSC;

1.1.8 Segurança em TI:

Consultoria em segurança da informação, soluções em firewall, IDS, Antivírus corporativo.

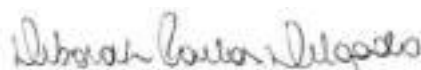


1.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Licença Streamyard Profissional - 12 Meses	01	R\$ 3.144,96	R\$ 3.144,96
VALOR TOTAL				R\$ 3.144,96

- **Valor total da Proposta: R\$ 3.144,96** (três mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
- **Prazo de entrega:** 10 (dez) dias.
- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.
- **Prazo para Pagamento:** 15 (quinze) dias.

Olinda, 09 de julho de 2024.



Deborah Carlos Delgado
Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI
Representante Legal
RG: 6.247.330 SSP/PE
CPF: 038.867.264-10



1.3 – Dados cadastrais

Razão Social	Pisontec Comercio de Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI
CNPJ	12.007.998/0001-35
Representante Legal	Deborah Carlos Delgado RG: 6.247.330 SSP/PE CPF: 038.867.264-10
Inscrição Estadual	0401871-01
Inscrição Municipal	090588-7
Endereço	Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038–Sala03CXPST 118–Bairro Novo–Olinda/PE Cep: 53.030 - 010
E-mail	silvia.ramos@pisontec.com.br
Dados da Conta:	Banco do Brasil / Agência 1836-8 / Conta Corrente 237175-8
Telefone geral	(81) 3257-5110 – 81-98274-7091

Olinda, 09 de julho de 2024.



Deborah Carlos Delgado
Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI
Representante Legal
RG: 6.247.330 SSP/PE
CPF: 038.867.264-10



CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 38552 - CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Uasg: 389216 - CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Data: 01 / 2024

Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação

Número da Licitação: 17/2023

Situação: INFORMADO

CNPJ/CPF: 49.009.169/0001-00

Razão Social/Nome: LHB SANTOS LTDA

Item da Licitação: 00001

Cod. do Serviço: 27502

Identificação Serviço: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Detalhada do Serviço: 001CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE STREAMYARD PROFISSIONAL PARA USO DE PLATAFORMAS DIGITAIS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO, DA DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES DE TEMAS DE INTERESSE DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, POR MEIO DE GERENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA AS REDES SOCIAIS VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: 0,00

Valor Total: 2.890,00

Início

Voltar

Anexo IV - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.pdf

Contrato 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO	06/08/2024 16:10 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação /Bens de TIC		9079620110000598.0000042024-26

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA - TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 9079620110000598.000004/2024-26)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 9079620110000598.0000042024-26, AO QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE E A EMPRESA xxxxxxxxxx.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE, com sede no(a) Rua Carlos Gomes, 481 Prado na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.979.565/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Roberto Vieira do Nascimento, nomeado(a) pela Ata de Posse nº 001, de 02 de janeiro de 2024,, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **XXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, sediado(a) na xxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxxx, Empresário, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxx e do CPF Nº xxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo nº 9079620110000598.000004/2024-26** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 029 /2024 e conforme proposta de preços**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Licença do software de streaming StreamYard Profissional, para atender as necessidades do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura Anual Software Multistream - StreamYard – Plano Profissional	27502	Unidade	01	R\$ xxx	R\$ xxx
					TOTAL	xxx

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ x.xxx,xx.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

2.1.

2.1.1. a) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CRC/PE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória DE 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 4.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRC/PE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O CRC/PE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Descrição da Conta: 6.3.2.1.05.01.002 Softwares, Projeto: 5010 – Modernização do Parque de Informática (hardware e Software).

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, xx de xxxxx de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

Roberto Vieira do Nascimento - Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xxxxxxx- Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FARAH MARIA BAZ BORGES

Equipe de apoio

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

Equipe de apoio

HENRIQUE DE LIMA DIAS

Equipe de apoio

ROSICLEIDE VITOR ANJOS

Equipe de apoio

KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

Equipe de apoio

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ

Equipe de apoio